

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015
2ª Publicação



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.	4
5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços	5
5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances	5
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	6
7. DOS RECURSOS	9
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	10
11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXOS	14
ANEXO I - Especificações do Objeto	14
ANEXO II - Termo de Referência	15

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor
Processo:	2013061008
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	26/01/2016
Hora da Sessão:	10:00 horas (hora de Brasília-DF) - 09:00 horas (Palmas/TO)
Recebimento propostas:	Início em 14/01/2016 às 18:00 horas e Término em 26/01/2016 às 09:45 horas
Limite para Impugnação:	22/01/2016 às 10:00 horas (hora de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de microcomputadores, nobreaks, estabilizadores, impressora, câmera digital, gravador digital e softwares para implantação do Projeto Mídias Educativas - Mais Mulheres** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor**, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. **Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.**

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.

5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo **desclassificada** a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.11. **O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO.**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015
2ª Publicação

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015

2ª Publicação

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do *código de rastreamento* à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015

2ª Publicação

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, fax e funcionário de contato da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- Prazo de entrega dos itens, objeto desta licitação deverá ser em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho;
- Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para os equipamentos fixados através de Certificados ou Termo de Garantia no ato de entrega;
- Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultada ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

6.8. **A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: cidadecompras.com.br.**

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. **No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site cidadecompras.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.**

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;**

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. **Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.19. **A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.**

6.20. **No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.**

6.21. **Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.**

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento da proposta.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

9.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. Quando notificado antes da efetiva [conclusão do objeto \(equipamentos de informática\)](#), a Adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.6. As despesas com a presente [aquisição](#) correrão à conta da [Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. [As condições gerais para execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

10.2. A empresa adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados (*equipamentos de informática*), em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10.3. Fica a empresa obrigada a executar os serviços (*equipamentos de informática*) de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

10.4. Os produtos (*equipamentos de informática*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente por outro com as mesmas características, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços e ou Produtos.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a **fase de licitação**, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

12.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

12.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, após decorrido 5 (cinco) dias.

12.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

12.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.2. As penalidades pelo **não cumprimento** total ou parcial **do fornecimento**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto, no caso de inexecução total da obrigação;

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.3. Quando o proponente não retirar a **nota de empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **12.2 “b”** e à penalidade do item **12.2 “e”** ou **12.2 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.7. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015
2ª Publicação



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 12 dias do mês de **janeiro** de **2016**.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015
2ª Publicação



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	UND	02	Computadores completos de mesa, HD 1 tera, RAM 8Giga, Placa Mãe Assus, processador core i5, gravador de DVD/CD, monitor 15,6 polegada, 01 nobreak 600VA.	R\$ 1.934,99	R\$ 3.869,98
2.	UND	02	Computador Imac Core i5 2,5ghz, 4Gb de RAM e 500 Gb de HD.	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
3.	UND	01	Impressora multifuncional laser.	R\$ 899,00	R\$ 899,00
4.	UND	02	Hard Disk Externo 1 TB, Firewire 800.	R\$ 1.030,49	R\$ 2.060,98
5.	UND	01	Zoom HI Handy Recorder.	R\$ 400,00	R\$ 400,00

ANEXO II - Termo de Referência

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: A Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, tendo como Secretário, Tiago de Paula Andrino, com endereço e telefone para contato constante no rodapé deste termo.

2 – OBJETO: Aquisição de microcomputadores, nobreaks, estabilizadores, impressora, câmera digital, gravador digital e softwares para implantação do Projeto Mídias Educativas – Mais Mulheres, aprovado por meio de edital da SPM – Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, da Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres e Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

3 – ORIGEM DOS RECURSOS: SICONV CONVÊNIO Nº 785807/2013. CONVÊNIO SPM 015/2013 SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura de Palmas através do Convênio de nº **015/2013**, intitulado Mídias Educativas – Mais Mulheres, firmado com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres – SPM, tem como objeto criar mecanismos que possibilitem ampliar e aprofundar o debate na sociedade no que tange a baixa representação política das mulheres nos espaços de poder e decisão e seus impactos no desenvolvimento econômico, cultural e político em Palmas.

O Projeto tem como propositura a realização de ações de capacitação e formação continuada de profissionais, estudantes de comunicação nas áreas de Mídia, Gênero e Espaço de Poder; de debates sistemáticos em Rodas de Conversas, na formatação e execução de programas de rádio e televisão e na estruturação de um espaço multimídia que será utilizado como um núcleo de estudos, pesquisas e divulgação de atividades relacionadas à interface que vincula os direitos das mulheres ao direito à comunicação.

O desenvolvimento desse projeto exige a aquisição de um conjunto de equipamentos e materiais permanentes específicos para estruturação de espaço físico para implantação da Biblioteca, parte integrante do Projeto, conforme especificação abaixo.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme **ANEXO I** do edital

6- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa – Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.7600.14.422.0303.5026	44.90.52 - 3500	201500290	20153253	R\$ 1.299,00
03.7600.14.422.0303.5026	44.90.52 - 3500	001000102	20153254	R\$ 11.928,96
TOTAL				R\$ 13.227,96

7- Valor total por extenso: R\$ 13.227,96 (treze mil duzentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos).

8- Prazo para Entrega/Execução e condições

- 8.1 – O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 8.2 – A data e horário de entrega deverão ser previamente agendados no Departamento de Divisão de materiais e patrimônio através do telefone (63) 21112776.
- 8.3 – Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio da prefeitura de Palmas, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, em dia útil, em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora, observando as seguintes condições.

Recebimento provisório:

- a) O objeto deverá ser entregue pela contratada, rigorosamente conforme descrito no item 05 e seus anexos – das especificações deste Termo, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- b) A Divisão de Materiais e patrimônio limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado da nota fiscal, fazendo

constar na mesma a data do recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;
b.1) A simples assinaturas do servidor em canhoto de fatura ou recebimento de transporte implica apenas no recebimento provisório.

II Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos desta Pasta, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
 - b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na nota fiscal e encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
 - c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação formal desta Administração;
 - d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
 - e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;
 - f) O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou termo de garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência.
- 8.4 – Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregue no endereço acima mencionado, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 8.5 – Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.
- 8.6 – Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 8.7 – Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 8.8 – Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 8.9 – A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definitiva no Edital da respectiva licitação.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

- I. Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, no horário das 08h00min às 18h00min horas.

10- Condições Gerais:

10.1 – Deveres da Contrata:

- 10.1.1 – Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para os equipamentos fixados através de Certificados ou Termo de Garantia no ato de entrega;
- 10.1.2 – A empresa deverá especificar a marca e o modelo do produto ofertado bem como o envio de catálogo e site do fabricante para verificação de atendimento as exigências mínimas definidas neste Termo;
- 10.1.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.1.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Divisão de Material e Patrimônio;
- 10.1.5 – Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos equipamentos;
- 10.1.6 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedades da

Prefeitura de Palmas, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos equipamentos;
10.1.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio;

10.1.8 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhistas, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.10 – Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

10.1.11 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

10.1.12 – Arcar com todas as despesas e providências que se fazem necessárias, visando ao fornecimento dos equipamentos, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, que serão de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, não cabendo à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor quaisquer ônus.

10.2 – Deveres do Contratante:

10.2.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos;

10.2.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA, quando necessário ao fornecimento dos equipamentos;

10.2.3 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho;

10.2.4 – Comunicar formalmente a licitante vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;

10.2.5 – Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

10.2.6 – Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.2.7 – Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes no Termo de Referência; na forma e prazo pactuados;

10.2.8 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de materiais/equipamentos, por meio de servidores especialmente designados, nos Termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993;

10.3 – Do acompanhamento e fiscalização:

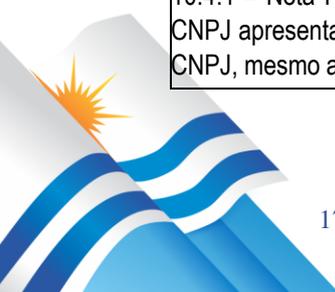
10.3.1 – O fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar qualquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos e os quais de tudo darão ciência à LICITANTE VENCEDORA, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993, e suas alterações;

10.3.2 – As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos;

10.3.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

10.4 – Do pagamento:

10.4.1 – Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Fatura emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;



10.4.2 – O pagamento será realizado com prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data da entrega dos equipamentos, e recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;

10.4.3 – O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

10.4.4 – Qualquer atraso ocorrido na nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

10.4.5 – Todos os custos com imposto, taxas pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora;

10.4.6 – Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, conforme legislação vigente, de acordo com IN/SRF nº. 539 de 25/04/2005;

10.4.7 – O recolhimento tratado no subitem anterior não será aplicado as microempresas e empresas de pequeno porte optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições), desde que, anexem a nota fiscal, cópia do documento comprobatório de inscrição;

10.4.8 – Não sendo optante pelo SIMPLES, será efetuada a retenção na forma da instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº. de 02/03/2001;

10.4.9 – Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos equipamentos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

10.5 – Da garantia dos equipamentos:

10.5.1 – Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo pela Diretoria de Tecnologia de Informação;

10.5.2 – A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

10.5.3 – A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

10.6 – Das sanções administrativas:

10.6.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal e assegurada a prévia e ampla defesa, a empresa adjudicatária ficará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertências, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra - recibo do representante legal da beneficiária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

II. Multa:

0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

Indenizatório de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

10.6.2 – A multa aplicada, após regularizar processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.6.3 – A multa aplicada, após regularizar processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

10.6.4 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015

2ª Publicação



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis e aceito pela Contratante. Contratualis, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11 – Considerações Finais:

A aquisição e a utilização dos equipamentos e software descritos neste projeto ajudarão a aperfeiçoar os serviços prestados pela Superintendência de políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, contribuindo assim para um melhor atendimento às mulheres de nossa sociedade.